ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
35ª SESSÃO
DATA 25/10/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

ANTE PROJETO Nº 4736

"Dispõe sobre a inclusão de conceitos de inteligência emocional na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências"

Art. 1º Será abordado na Rede Municipal de Ensino conceitos de inteligência emocional.

Art. 2º O conceito de inteligência emocional poderá ser abordado nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

Art. 3º O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 25 de outubro 2022.

RODRIGO ROSÁRIO DOS SANTOS
VEREADOR